



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CCB - SEC CONT**

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 057.00030392/2026-13

Assunto: Aditivo de adição de valores - LERA Construtora

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
UO 180.05 – CORPO DE BOMBEIROS
UGE 180199 – ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CCB – 081/2025
ACRÉSCIMO CONTRATUAL**

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS – UGE 180199, CNPJ Nº 04.378.330/0002-57, E A EMPRESA LERA CONSTRUTORA LTDA, TENDO POR OBJETO OS SERVIÇOS DE REFORMA NO COMPLEXO DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS (REPARO DE VIGA, MANUTENÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO, DAT, ESTACIONAMENTO, HALL/BANHEIROS E READEQUAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS).

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros – Administração do Corpo de Bombeiros, CNPJ nº 04.378.330/0002-57, com sede na Praça Clóvis Beviláqua, nº 421, 3º andar – Sé, São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Tenente Coronel PM Renato da Silva Leite, Dirigente da UGE 180199, e a empresa Lera Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.538.765/0001-06, com sede na R. Campinas do Piauí, 529 - Sala 06 - Itaquera - São Paulo/SP - CEP 08210-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Rafael Santos da Silva, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no artigo 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valores ao Contrato Administrativo CCB-081/2025, para inclusão de serviços adicionais necessários à continuidade e segurança da execução contratual, conforme justificativas técnicas e documentação constante do Processo SEI nº 057.00030392/2026-13.

Os serviços adicionais a serem incorporados decorrem, em síntese, de danos e necessidade de adequações após evento climático severo (chuvas e rajadas de vento em 22SET25), com impacto na área da 1ª Sobreloja, conforme manifestação da fiscalização e gestão contratual.

A descrição, quantidades, composições e preços dos itens acrescidos constam da Planilha de Aditivo (0095159342), que integra este Termo Aditivo para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

O presente aditamento fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, e 125, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Contrato que tratam de alterações contratuais e formalização por termo aditivo.

As alterações ora pactuadas mantêm-se dentro do limite legal aplicável e preservam as condições originalmente contratadas, no que não forem expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO E DO VALOR GLOBAL ATUALIZADO

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 16.028,51 (dezesseis mil e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), correspondente a **1,12%** do valor originalmente contratado.

O valor global do Contrato, anteriormente fixado em R\$ 1.435.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil reais), passa a ser de R\$ 1.451.028,51 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta das dotações consignadas à UGE 180199 – Administração do Corpo de Bombeiros, conforme disponibilidade orçamentária informada nos autos, devendo ser observados os procedimentos internos de empenhamento e execução da despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS

Permanecem inalterados os prazos contratuais e a vigência originalmente estabelecida, salvo se houver instrumento específico tratando de prorrogação/alteração de prazo, observado o que constar no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo CCB-081/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante promover a divulgação/publicação do presente Termo Aditivo nos meios e prazos aplicáveis, inclusive no PNCP, nos termos da legislação e do Contrato..

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em meio eletrônico, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, na data da última assinatura digital.

CONTRATANTE

RENATO DA SILVA LEITE
Tenente Coronel PM Dirigente

CONTRATADA

RAFAEL SANTOS DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

PRISCILA MAYUME OYAMA
Maj PM Ch Divisão Execução
Financeira

RENAN SOUZA
Cap PM Seq Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Renan Souza, CAPITAO PM**, em 28/01/2026, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Da Silva Leite, TENENTE-CORONEL PM**, em 28/01/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SANTOS DA SILVA, Usuário Externo**, em 29/01/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Mayume Oyama, MAJOR PM**, em 02/02/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0095990527 e o código CRC **CA0289F0**.